



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA  
GABINETE DA PREFEITA

---

LEI N° 464/2021  
de 10 de junho de 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Igreja Nova/AL a doar um terreno de propriedade do município ao Estado de Alagoas, para construção da rodoviária.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA**, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a doar ao Estado de Alagoas um terreno localizado na Rua da Providência em frente ao Ginásio Poliesportivo Arlindo Gila Raposo, para a construção da rodoviária.

**Parágrafo Único.** O terreno referido no art. 1.º desta Lei possui descrição perimetral de acordo com seu memorial descritivo no Anexo I.

**Art. 2°** - A doação autorizada pela presente Lei será formalizada através de escritura pública de doação, que deverá ser assinada pela Prefeita.

**Parágrafo único.** Enquanto o terreno referido no art. 1.º desta Lei não for devidamente registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis, fica a Prefeita autorizada a outorgar a posse da respectiva área ao donatário, mediante Decreto.

**Art. 3°** - O citado imóvel destina-se exclusivamente à construção, por parte do Estado de Alagoas, da rodoviária. O não cumprimento da destinação implicará na reversão automática do imóvel para o patrimônio do município, sem direito por parte do donatário a qualquer tipo de indenização ou restituição de valores gastos no imóvel.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

**VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA**  
**Prefeita do Município de Igreja Nova/AL**